



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2707 DE 12 DE AGOSTO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nº ítem I, Art. 4º de Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor CR\$ 15.991.290.000, (Quinze Bilhões, Novecentos e Noventa e Um Milhões e Duzentos e Noventa Mil Cruzeiros) a seguinte unidade orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional - Programática a seguintes discriminações:

2700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	15.991.290.000
2701 - RECURSOS SOB SUPER VISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	15.991.290.000
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AU MENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRI AIS OU AGRÍCOLAS	15.991.290.000
T O T A L	15.991.290.000

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial
nº 880 do dia 13/8/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2701.03080352.107 - Par ticipação no Capital de Empresas	15.991.290.000	15.991.290.000
T O T A L		15.991.290.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos que trata o inciso II do § 1º Artigo 43
da Lei Federal nº 4320. De 17 de março de 1964.

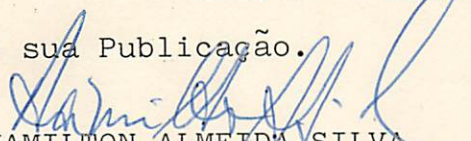
R E C E I T A:


1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	15.991.290.000
T O T A L	15.991.290.000

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quo
tas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentá
ria, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de dezembro de
1984, conforme Discriminação:

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	VALOR
I TRIMESTRE	14.607.611.059
II TRIMESTRE	16.197.300.357
III TRIMESTRE	41.798.485.584
IV TRIMESTRE	21.424.704.000
T O T A L	94.028.101.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua Publicação.


HAMILTON ALMEIDA SILVA
Sec. de Estado do Planejamento


ÂNGELO ANGELIN
Governador